



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI

**LEI Nº 1.697/97**

DÁ NOVA REDAÇÃO AO INCISO VI, DO PARÁGRAFO  
ÚNICO, DO ART. 28, DA LEI Nº 1.557/95

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI,**  
Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a  
Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

**LEI:**

Art. 1º - É dada nova redação ao inciso VI, do  
parágrafo único, do art. 28, da Lei nº 1.557/95, que passa a vigor com a  
seguinte alteração:

*"Art. 28 - [...]"*

*Parágrafo único - [...]"*

.....

**VI - Departamento de Trânsito e Transporte Urbano -  
DETTUR;**

.....

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua  
publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em  
contrário.

Guarapari, em 21 de novembro de 1997

**Paulo Sergio Borges**  
Prefeito Municipal